



Câmara Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

INDICAÇÃO Nº 18/2022

O Vereador da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes que a presente subscreve, nos termos do artigo 110 e seguintes do vigente Regimento Interno dessa Casa de Leis, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, em razão de interesse público, seja regulamentado o artigo 10, inciso XXXVII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, para a instituição de feiras livres no Município visando fomentar o comércio de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e produtores locais, beneficiando assim a toda população.

São João das Duas Pontes, 07 de novembro de 2022.

Vereador autor:

RONALDO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS

Justificativa:

A presente indicação se justifica no sentido de fomentar o comércio de gêneros alimentícios, e outros produtos, produzidos por agricultores e produtores locais.

Com certeza tal medida irá contribuir para melhorar, ainda mais, a renda do pequeno produtor rural e do agricultor familiar residente no Município, dando-lhe melhor condição de subsistência própria e para toda sua família.

Da mesma forma, a instituição de feiras livres no Município irá beneficiar toda a população de São João das Duas Pontes, pois as pessoas poderão adquirir produtos produzidos artesanalmente, naturais e sem agrotóxicos, a preços competitivos com os de mercado.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Quanto ao valor geral de mercado dos produtos, aliás, fica claro que este também poderá sofrer uma redução, pois os comerciantes terão que competir com mais essa forma de comércio disponível na cidade. Isso, sem dúvida, beneficiará os nossos consumidores.

Nesse sentido, visando alcançar esses benefícios públicos a toda a nossa população, faz-se necessário então regulamentar a Lei Orgânica Municipal para a realização de feiras livres no âmbito do nosso Município.

Assim, como a competência para regulamentar a Lei Orgânica é exclusiva de Vossa Excelência, como chefe do Poder Executivo, se busca por meio desta indicação que seja o texto legal devidamente regulamentado, a fim de legitimar a realização de feiras livres no âmbito de São João das Duas Pontes.

Para esse fim, pretendendo, desde logo, auxiliar Vossa Excelência quanto ao pretendido por meio desta Indicação, segue, em anexo, uma minuta de Anteprojeto de Lei Municipal que visa regulamentar a instituição de feiras livres no nosso Município.

Desse modo, demonstrado o interesse público intrínseco na presente indicação, aguarda-se que a mesma seja analisada com a atenção merecida e que, em seguida, possa esta ser atendida.

São João das Duas Pontes, 07 de novembro de 2022.

Vereador autor:

RONALDO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS